



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.

“AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO”.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO Nº 062/2021
DISPENSA Nº 021/2021**

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 de novembro de 2021, às 09:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 de novembro de 2021, às 09:15 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta as inscrições ao **Processo nº 062/2021 - Dispensa nº 021/2021 - Chamada Pública nº 002/2021,** objetivando a aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14 - § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no Artigo 18, §§ 3º e 4º, 025, de 04 de julho de 2.012, 026, de 17 de junho de 2.013 e 04, de 02 de abril de 2.015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame os Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais do Município do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores locais, Fornecedores Individuais, Grupo de projetos do Território Rural, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com os Artigos 25 à 27 da Resolução FNDE nº 04/2.015.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



3.1.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O **Fornecedor Local ou Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);
- IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- V** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- VI** - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

VII - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IX - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XIII - Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;

XIV - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;

XV - Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação;

XVI - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (ou na entidade estadual) conforme determinação contida no Art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1.971.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Chamada Pública nº 002/2021

Processo nº 062/2021

Data para entrega dos envelopes: 17/11/21, às 09:00 horas.

Data para Abertura dos envelopes: 17/11/21, às 09:15 horas.

4 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Locais e Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na imprensa oficial do município, após a publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de até 05 dias, contados da homologação.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Local e Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
Chamada Pública nº 002/2021
Processo nº 062/2021
Data para entrega dos envelopes: 17/11/21, às 09:00 horas.
Data para Abertura dos envelopes: 17/11/21, às 09:15 horas.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

E JULGAMENTO

5.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2.019, iniciará os trabalhos de abertura e julgamento dos envelopes os quais serão rubricados pela Comissão e os presentes.

5.2 - Será inabilitado da presente chamada, o participante que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar, ou que no prazo estabelecido não regularize sua documentação.

5.3 - Sempre que o fornecedor do item já tiver atingido **o valor máximo de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na somatória dos itens anteriormente vencidos, será oferecido a venda do item aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor.

5.4 - Quando nenhum dos participantes tiver condições de ofertar a venda pelo valor da oferta inicialmente vencedora, será declarado vencedor o proponente que tiver em 2º (segundo) lugar na classificação, desde que sua proposta esteja dentro dos padrões de preço praticados pelo mercado, hipótese em que deverá ser feita negociação para eventual melhoria do valor ofertado.

5.6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais e individuais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais e individuais terá prioridade sobre os demais grupos.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.6.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2.003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.6.4 - Caso não se tenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais e individuais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.6.1** e **5.6.2**.

5.6.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - DOS RECURSOS E DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

6.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente chamada pública, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito para que Ratifique a Dispensa da Licitação para a aquisição pretendida, conforme artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos gêneros/produtos licitados.

7.2 - Os gêneros/produtos adquiridos deverão ser entregues por conta e risco do(s) proponente(s) vencedor(es), diretamente nas escolas e Creches do Município, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Educação, obrigando-se o contratado a substituir,

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



às suas expensas, aqueles produtos que por falha ou defeito vierem a ser recusados. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega, contatar pelo fone: (17) 3661-9099.

7.3 - O prazo para entrega será de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Educação.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal do Produtor.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 - Se provado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão as partes, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, restabelecê-lo.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: Advertência, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto;

b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) - Judicialmente conforme a Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura, mediante recolhimento de taxa.

11.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

11.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

11.4 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber: **02 - PODER EXECUTIVO - 02.04.03 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHAS 084 e no(s) orçamento(s) futuro(s).**

11.5 - Os casos omissos da presente Chamada Pública, serão solucionados pela Seção de Licitação desta Prefeitura em dia e horário normal de expediente.

11.6 - Integram a presente Chamada Pública os seguintes documentos:

- a) - **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b)- **ANEXO II** - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- d) - **ANEXO III** - Minuta do Futuro Contrato; e
- e) - **ANEXO IV** - Termo de Ciência e de Notificação.

11.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP, 24 de setembro de 2021.

**OSVALDO LUGATO FILHO
PREFEITO**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

1.1. A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Rubinéia, solicita a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados no Departamento Municipal de Educação (Escolas Municipais e Creches) para o fornecimento da Merenda Escolar – Agricultura Familiar.

1.2. Produtos e Especificações em anexo:

Item	Quant	Unidade	Produto	Média/Preço	Total
1	284	Kg	Banana Maçã - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Aproximadamente 90g.	R\$ 6,50	R\$ 1.846,00
2	1760	Kg	Banana Nanica em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Aproximadamente 110g.	R\$ 4,97	R\$ 8.747,20
3	792	Kg	Beterraba: – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio; - casca lisa semindício de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente	R\$ 4,82	R\$ 3.817,44
4	340	Kg	Filé de Tilápia inteiros, resfriado e Drenados de primeira qualidade, livre de espinhas, em embalagens de 1 Kg.	R\$ 40,33	R\$ 13.712,20
5	1540	Kg	Laranja Pera Rio Primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa, consistência firme, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Aproximadamente 150g.	R\$ 3,20	R\$ 4.928,00
6	120	Kg	Limão Tahiti primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, consistência firme, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Aproximadamente 60g.	R\$ 4,80	R\$ 576,00

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

7	850	Kg	Mandioca de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades descascadas, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	R\$ 5,97	R\$ 5.074,50
8	450	Kg	Mexerica de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Aproximadamente 110g.	R\$ 4,45	R\$ 2.002,50
9	680	Kg	Pepino Japonês - De primeira qualidade, em condições de consumo, casca sã, sem rupturas de esfera finas.	R\$ 7,63	R\$5.188,40
10	310	Kg	Repolho Branco - De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 4,65	R\$ 1.441,50
11	20	Kg	Rabanete de primeira qualidade isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	R\$ 8,60	R\$ 172,00
12	860	Kg	Tangerina Pokân - De primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Aproximadamente 140g.	R\$ 5,07	R\$ 4.360,20
13	380	Kg	Uva Vitoria sem Semente / Itália / Rubi De primeira qualidade, madura, com casca sã e coloração uniforme.	R\$ 12,47	R\$ 4.738,60
14	600	Kg	Abobora Menina De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
15	327	Kg	Alface Crespa Folhas inteiras, cor e características do produto, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes.	R\$ 12,47	R\$ 4.077,69
TOTAL GERAL.....				R\$ 66.064,23	

2. Execução do Objeto

2.1. Os Cardápios por grupos atendidos serão elaborados pela nutricionista da prefeitura incluindo produtos oriundos da Agricultura Familiar com aprovação do Conselho

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



Municipal de Alimentação Escolar.

- 2.2. A programação total será repassada para a proponente de acordo com os percaptas, número de alunos e frequência dos produtos.
- 2.3. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades relacionadas neste Termo de Referência.
- 2.4. Poderá haver alterações ou inclusões nos locais de entrega as quais serão comunicadas com antecedência pela contratante dentro dos limites do Município de Rubinéia/SP – Distrito Esmeralda.
- 2.5. A proponente deverá transportar os produtos em transporte adequado e em condições específicas exigidas para cada tipo de produto.
- 2.6. As entregas serão parceladas, conforme a solicitação da Secretaria de Educação informando à detentora da ata de registro de preços, os itens e as quantidades a serem fornecidas.
- 2.7. O fornecimento será parcelado, conforme programação do cardápio aprovado com no mínimo 08 (oito) dias úteis antes de cada entrega.
- 2.8. Os produtos deverão ser postos e descarregados na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características, nos locais determinados pelo Departamento de Educação.
- 2.9. No invólucro original deverá conter a marca, validade, procedência e demais características.
- 2.10. Não serão recebidos produtos, cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- 2.11. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.
- 2.12. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela nutricionista Márcia Favaleça.
- 2.13. As marcas dos produtos cotados não deverão ser substituídas no decorrer do contrato, mas se caso houver a necessidade, deverá ser feita com a solicitação prévia ao Conselho de Alimentação Escolar, sendo que os produtos deverão ser de qualidades equivalentes.
- 2.14. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preços deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 horas.
- 2.15. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista
- 2.16. As guias de remessa deverão constar a marca do produto que está sendo entregue a unidade e após a conferência o fiscal validará a nota fiscal.
- 2.17. Caberão à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 2.18. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3. Locais de Entrega

- 3.1. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Machado de Assis, 925.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



3.2. EMEIEF Professora Maria Angelina de Mattos Azevedo Novaes
Rua Coronel Francisco Schimidt, sem número, Centro – Distrito de Esmeralda.

4. Prazos de Entrega:

- 4.1. As entregas dos produtos: a) carnes e b) Perecíveis e Não perecíveis (Básicos Estocáveis) serão efetuados semanalmente (de 2 a 3 vezes na semana)
- 4.2. As entregas do produto: c) pães serão efetuados diário;
- 4.3. Em casos extraordinários poderão ser solicitados à contratada entregas extras conforme a necessidade, nos prazos e locais determinados pela secretaria contratante. A entrega dos produtos das categorias Panificados, deverão acontecer de segunda-feira a sexta-feira, às 6h00min ou em outro horário pré-determinado.
- 4.4. A entrega dos produtos da categoria Perecíveis e Não perecíveis (Básicos estocáveis) e carnes deverão acontecer semanalmente, às terças-feiras das 7h30min às 10h00min.
- 4.5. O fornecimento será parcelado, conforme solicitação do setor responsável que informara à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega semanalmente.

5. Principais da Contratada

- 5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2. Manter os preços sem alteração;
- 5.3. Custear as despesas com entrega de mercadorias;
- 5.4. Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;
- 5.5. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação.
- 5.6. Encaminhar Nota Fiscal assinada pelo recebedor ou Nota Fiscal com recibo assinado ao setor responsável.
- 5.7. Enviar os recibos de entregas semanais, para conferência dos fiscais de contrato das Secretarias, e liberação da emissão das notas.
- 5.8. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes da relação item 3.0 e subsequentes deste termo de referência.
- 5.9. A proponente deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para o tipo de produto, conforme legislação vigente.
- 5.10. Veículos de transporte dos alimentos de origem animal deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata.
- 5.11. Os produtos deverão ser postos e descarregados, em local determinado pela secretaria requisitante.
- 5.12. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a detentora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na legislação vigente.
- 5.13. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista.
- 5.14. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos prazos e locais determinados no Edital.
- 5.15. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



5.16. Caberá à contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6. Principais Obrigações do Contratante

6.1. Respeitar o prazo de pagamento;

6.2. Realizar a Conferência das mercadorias no ato do recebimento;

6.3. Encaminhar Nota de empenho para empresa;

6.4. Encaminhar Solicitação de entrega para empresa com informações de produto, quantidade e local de entrega no prazo determinado.

6.5. O prazo de vigência do contrato será de 6 meses.

7. Justificativa

7.1. A alimentação dos Escolares tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, atendendo as exigências da Lei nº 11.947/2009 FNDE - Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

7.2. A alimentação adequada é fundamental para garantir as necessidades nutricionais, a qualidade de vida, melhorar o rendimento, evitar doenças e demais problemas de saúde, ou seja, a alimentação está intimamente ligada à promoção em saúde.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO Nº 062/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município/UF	6. CEP
7. Nome do Representante Legal	7. CPF do Representante Legal	8. DDD/Telefone/Fax
10. Banco da Organização	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
13. E-mail da Organização		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	CPF	DDD/Fone
2. Endereço	3. Município/UF	4. CEP
5. Banco da Organização	6. Nº da Agência	7. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade: PREFEITURA DE RUBINÉIA - SP	2. CNPJ: 45.135.043/0001-12	3. Município/ UF: Rubinéia - SP.
4. Endereço: Praça Osmar Novaes, nº 700	5. Cep: 15.790-000	6. DD/Telefone/Fax: (17) 3661-9099
7. Nome do Representante e email - OSVALDO LUGATO FILHO - Prefeito. EMAIL - gabinete@rubineia.sp.gov.br		

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E RESPECTIVOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Identificação do Grupo Formal ou Informal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural (Nome e nº da DAP)		Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário do produto	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue
1						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
2						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
3						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
4						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
5						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

6						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
7						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
8						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
9						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
10						
		Valor Total a Receber por Agricultor/Empreendedor*				
* De acordo com o art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 25/2.012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL						

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

_____/_____, ____ de fevereiro de 2021.
(local) (data)

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal ou Informal)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ANEXO III - MINUTA

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO”.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO Nº 062/2021
DISPENSA Nº 021/2021**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, CNPJ (MF) nº 45.135.043/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **OSVALDO LUGATO FILHO**, brasileiro, casado, professor, RG nº 18.552.934-3 SSP/SP e do CPF nº 109.399.758-31, com residência e domicílio na Rua Mario de Andrade nº 863 – Centro, nesta, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr (a). (Nome do Agricultor (a) informal) _____, _____, _____, Agricultor (a), DAP. nº _____ CPF. (MF) nº _____, G. nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14, § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no artigo 18, §§ 3º e 4º, Resolução/CD/FNDE nº 025, de 04 de julho de 2.012, Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2.013 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2.015 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, de acordo com a legislação pertinente e a **Chamada Pública nº 002/2021 - Dispensa nº 021/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O (A) **CONTRATADO (A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, juntando nos autos que faz parte integrante deste Instrumento, na (s) quantidade(s) e preço(s), relacionado(s) no Anexo I.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

2.2 - O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) **PARCELADAMENTE**, de acordo com a o Cronograma do Setor de Educação, em obediência às requisições emitidas pelo setor competente, até nas quantidades relacionadas abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do (a) **CONTRATADO (A)** será de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ _____ (_____)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Grupo Formal ou Agricultor Informal		DAP			
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit	Total
TOTAL GERAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O (A) **CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A)** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Educação, sendo o prazo do fornecimento a partir de sua assinatura, com vigência de até 12 (doze) meses, ou, até a entrega total dos produtos licitados.

5.1.1 - O(s) produto(s) adquirido(s) deverá(ao) ser entregue(s) por conta e risco do proponente vencedor, diretamente nas escolas do Município, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Educação, todos os produtos, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por falha ou

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



defeito vierem a ser recusados. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega, contatar pelo fone: (17) 3661-9099.

5.1.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - No valor mencionado na Cláusula anterior, deverão estar inclusos todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.1.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à (s) entrega (s), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente do (a) **CONTRATADO (A)**, a saber:

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber: **02 - PODER EXECUTIVO - 02.04.03 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 084 e no (s) orçamento (s) futuro (s).**

CLÁUSULA NONA

9.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, ou, até a entrega total do (s) produto (s) licitado (s).

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) **CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A)**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2.009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - O (A) **CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A)** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) **CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - A **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) **CONTRATADO (A)**;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Educação, da Entidade Executora e da Nutricionista do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 002/2021**, Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o limite disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, e-mail ou correio com AR, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) - Judicialmente conforme a Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: Advertência, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: - DOS GESTORES

23.1 - Para a gerência deste Termo Contratual ficam designados pela **CONTRATANTE** a Sra. **ALINE RODRIGUES BARBOSA** RG. nº40.076.224-9 - SSP/SP, CPF. (MF) nº 334.441.668-50, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e pela **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) _____, RG. nº _____, CPF. (MF) nº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

24.1 - É competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, __ de _____ de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.
CONTRATANTE**

**CONTRATADO (A)
(Agricultor (a) Informal do Município)**

TESTEMUNHAS:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CONTRATADO (A): _____.

OBJETO: “Aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, em atendimento da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14, § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no artigo 18, §§ 3º e 4º, Resolução/CD/FNDE nº 025, de 04 de julho de 2.012, Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2.013 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2.015”.

ASSINATURA: _____.

VALOR: _____.

CONTRATO: _____.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2021 - Processo nº 062/2021.

VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data da assinatura do contrato.

Rubinéia - SP, ____ de _____ de 2021.

**OSVALDO LUGATO FILHO
PREFEITO**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CONTRATADO: _____.

CONTRATO N° ____/2021

OBJETO: “Aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, em atendimento da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14, § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no artigo 18, §§ 3º e 4º, Resolução/CD/FNDE nº 025, de 04 de julho de 2.012, Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2.013 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2.015”.

ADVOGADO: CICLAIR BRENTANI GOMES - N° OAB/SP 106.475

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubineia-SP, ____ de _____ de 2021.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (XX) XXXX-XXXX
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (XX) XXXX-XXXX
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (XX) XXXX-XXXX
Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (XX) XXXX-XXXX
Assinatura: _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.135.043/0001-12

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° ___/2021

DATA DA ASSINATURA: __ de _____ de 2021

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura ou até a entrega total dos produtos licitados.

OBJETO: “Visa-se a aquisição exclusiva de diversos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, para Alimentação Escolar, no Município, por tempo determinado, em atendimento da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14, § 1º e a Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no artigo 18, §§ 3º e 4º, Resolução/CD/FNDE nº 025, de 04 de julho de 2.012, Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2.013 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2.015”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em __ de _____ de 2021.

Nome: OSVALDO LUGATO FILHO

Cargo: Prefeito

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



Papel Timbrado da Empresa

MODELO

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO Nº 062/2021
DISPENSA Nº 021/2021

A _____ (GRUPO FORMAL), DAP.
Jurídica _____ nº _____, CNPJ. (MF)
nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____,
_____, representada pelo seu Presidente _____ o Senhor _____,
CPF. (MF) nº _____, **DECLARAMOS** que, os Gêneros Alimentícios a serem
entregues são produzidos pelos associados/cooperados, bem como, nos responsabilizamos
pelo controle do atendimento do limite individual de venda _____ de seus
cooperados/associados.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A
PRESENTE.**

Rubineia - SP, aos ___ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO Nº 062/2021
DISPENSA Nº 021/2021

_____ (GRUPO INFORMAL), CPF. nº _____, RG. nº _____, DAP nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____, **DECLARA**, que os Gêneros Alimentícios a ser entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionados no projeto de venda.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

Rubineia - SP, ___ de _____ de 2021.

DAP nº _____
(GRUPO INFORMAL)